

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026**

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição de **MEDICAMENTOS** bem como, compilar as demandas dos Municípios e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma e melhor atender as necessidades dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

Fazem parte do Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS os **(86):** ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS, ARAPUÁ/PR, ARATIBA/RS, ÁUREA/RS, BARRA DO RIO AZUL/RS, BARÃO DE COTEGIPE/RS, BARRAÇÃO/PR, BENJAMIN CONSTANT DO SUL/RS, BOA VISTA DAS MISSÕES/RS, CAIÇARA/RS, CAMPINAS DO SUL/RS, CARLOS GOMES/RS, CENTENÁRIO/RS, CHARRUA/RS, CHOPINZINHO/PR, CIRÍACO/RS, COXILHA/RS, CRUZALTENSE/RS, CRUZEIRO DO IGUAÇÚ/PR, CUNHATAÍ/SC, DIAMANTE DO NORTE/PR, DOIS VIZINHOS/PR, ENTRE RIOS/SC, ENTRE RIOS DO SUL/RS, EREBANGO/RS, ERECHIM/RS, ERVAL GRANDE/RS, ESTAÇÃO/RS, FAXINALZINHO/RS, FIGUEIRA/PR, FLORIANO PEIXOTO/RS, FREDERICO WESTPHALEN/RS, GASPARG/SC, GAURAMA/RS, GETÚLIO VARGAS/RS, GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, GRANDES RIOS/PR, GUABIJU/RS, GUARANIÁ/PR, IBIAM/SC, IBICARÉ/SC, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL/RS, ITATIBA DO SUL/RS, JABOTICABA/RS, JACUTINGA/RS, JUNDIAÍ DO SUL/PR, KALORÉ/PR, LIDIANÓPOLIS/PR, MACHADINHO/RS, MARCELINO RAMOS/RS, MARIANO MORO/RS, MIRASELVA/PR, MORRO REDONDO/RS, NÃO-ME-TOQUE/RS, NOVA ARAÇÁ/RS, OURIZONA/PR, PAIM FILHO/RS, PALMITINHO/RS, PAULO BENTO/RS, PINHAL DA SERRA/RS, PLANALTO/PR, PONTE PRETA/RS, QUATRO IRMÃOS/RS, RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, SALGADO FILHO/PR, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, SANTA CECÍLIA DO SUL/RS, SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR, SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, SÃO JOÃO DA URTIGA/RS, SÃO JOÃO DO CAIUA/PR, SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, SÃO VALENTIM/RS, SERAFINA CORREIA/RS, SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, SERTÃO/RS, TAQUARUÇU DO SUL/RS, TERRA RICA/PR, TRÊS ARROIOS/RS, TUNAS/RS, VIADUTOS/RS, VICENTE DUTRA/RS, VISTA ALEGRE/RS e demais municípios que vierem a se associar ao consórcio durante a validade da Ata de Registro de Preços.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento das unidades de saúde dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU e os que vierem aderir o consórcio até a data vigente da ata.

A aquisição justifica-se pela demanda contínua por medicamentos essenciais utilizados no atendimento à população no âmbito da atenção básica e demais serviços de saúde pública, garantindo a continuidade dos tratamentos, a assistência farmacêutica adequada e o atendimento às necessidades da população.

Além disso, a compra de forma consorciada proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, possibilitando ganho de escala, melhores condições de preço e padronização dos itens adquiridos, contribuindo para a economicidade e eficiência das contratações públicas.

Dessa forma, a realização do processo licitatório para registro de preços visa assegurar o fornecimento regular de medicamentos, evitando desabastecimentos e garantindo o adequado funcionamento dos serviços de saúde nos municípios participantes.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Consórcio, conforme pode ser verificado no documento disponível no link: <https://www.cirau.com.br/plano-de-contratacoes-anual-cirau-2024>, estando, portanto, alinhada com o planejamento estratégico do CIRAU.

Os quantitativos dessa contratação são informados pelos Municípios, conforme estabelecido no Plano de Contratações Anual. A demanda é identificada com base nas necessidades apresentadas no ano anterior ao da elaboração do Plano e aprovada em Assembleia.



O planejamento é conduzido pelo CIRAU, que o repassa aos Municípios para que, ao atenderem suas demandas específicas, a contratação ocorra de forma mais ágil, vantajosa e direta, por meio do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços.

Concluído o processo licitatório e emitida a Ata de Registro de Preços, inicia-se a fase de contratação individual por parte dos Municípios.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto relacionado à aquisição de MEDICAMENTOS está previsto no Plano Anual de Contratações, considerando as necessidades apresentadas pelos Municípios, tanto em relação às quantidades quanto à descrição dos itens. Os detalhes técnicos dos equipamentos serão definidos no edital, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As características específicas do objeto encontram-se descritas no item 4 da planilha de estimativa de quantidades, com a demanda organizada por item de necessidade.

O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada, respeitando os quantitativos individualizados de cada Município consorciado, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

Os interessados em participar da licitação deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento definitivo e aceite do objeto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A despesa será suportada pela dotação orçamentária do Município consorciado adquirente.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, com o objetivo de agilizar o trâmite de conferência e a liberação para pagamento.

A entrega da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer obrigatoriamente junto com o respectivo objeto. É vedada a emissão de nota fiscal em nome do Consórcio, exceto quando este for o solicitante direto do fornecimento.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega e aceite do objeto. Em caso de atraso, o valor será corrigido monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% ao mês, calculados pro rata.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata, do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas sanções previstas no edital.

Durante a vigência da Ata, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado e comprovado o aumento de custos. Da mesma forma, o Consórcio poderá revisar os preços para baixo, caso verificada redução dos valores de mercado por meio de pesquisa atualizada.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado durante seu curso, com justificativa aceita pelo CIRAU ou pela Administração.

Caso o convocado não assine a Ata, o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o CIRAU ou a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições do licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

Na hipótese de recusa de todos os licitantes, a Administração poderá, observando o valor estimado atualizado, negociar com os remanescentes para obtenção de melhor preço, ainda que superior ao do adjudicatário, ou adjudicar e contratar nas condições originalmente ofertadas, conforme a ordem de classificação.

A recusa injustificada em assinar a Ata, o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, implicará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando o adjudicatário às penalidades legais e à imediata perda da garantia da proposta.



O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e, quando for o caso, às disposições do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem por finalidade o registro de preços, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos Municípios, com base na relação elaborada pelo Cirau e nas últimas contratações com o mesmo objeto.

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QUANT
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG ENTÉRICO	COM	59800
2	ALOPURINOL 300 MG	COM	630510
3	ALPROSTADIL INJETÁVEL 20 MCG INTRACAVERNOSO	AMP	650
4	AMINOFILINA 200 MG	COM	428700
5	AMOXICILINA 250 MG/5 ML + CLAVULANATO 62,5 MG/5 ML - SUSPENSÃO ORAL 75 ML	FR	31100
6	AMOXICILINA 400 MG/5 ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	13898
7	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML - FRASCO 100 ML	FR	26298
8	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG	COM	296398
9	AMPICILINA 500 MG	COM	35750
10	ARIPIPRAZOL 20 MG/ML – SUSPENSÃO GOTAS 30 ML	FR	35150
11	ATROPINA, SULFATO 0,50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	3500
12	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 100 MCG + FORMOTEROL, FUMARATO 6 MCG – AEROSSOL C/ 120 DOSES	FR	2850
13	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5 MG + ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	COM	22550
14	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + TIMOLOL 6,8 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	550
15	BUPRENORFINA 10 MG – CX C/2 ADESIVOS TRANSDÉRMICOS	ADV	1050
16	BUSPIRONA, CLORIDRATO 5MG	COM	43800
17	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML – XAROPE 100 ML	FR	8200
18	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML – XAROPE 100 ML	FR	15050
19	CARVEDILOL 25 MG	COM	754450
20	CETIRIZINA, DICLORIDRATO 10 MG	COM	15400
21	CETOCONAZOL 20 MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG/G – CREME DERMATOLÓGICO 30 G	BNG	5597
22	CLONAZEPAM 0,25MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COM	608600
23	CLOREXIDINA - DEGERMANTE ANTISSEPTICO 0,2% 1000 ML	FR	1834
24	CLOREXIDINA, GLICONATO ALCÓOLICA 0,5% 1000 ML	FR	932
25	CLOTIMAZOL 1 % - CREME VAGINAL 35 G	BNG	44350
26	COLECALCIFEROL 3300 UI/ML – SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FR	4630
27	DABIGATRANA, ETEXILATO 75 MG	CAP	7000
28	DAPAGLIPOZINA 5 MG + METFORMINA 1000 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	28700
29	DESLOMATADINA 0,5 MG/ML – XAROPE 100 ML	FR	13800
30	DEXAMETASONA 4,37 MG + PIRIDOXINA 100 MG + TIAMINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG – SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	18610
31	DEXPANTENOL - CREME DERMATOLÓGICO	BNG	1510
32	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML - 10ML	AMP	780
33	DIACEREÍNA 50 MG	CAP	20700
34	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G - AEROSSOL 85 ML	FR	9200
35	DIFENIDRAMINA 50MG/ML 1ML	AMP	3050
36	DILTIAZEM, CLORIDRATO 120 MG	CAP	37700
37	DILTIAZEM, CLORIDRATO 90 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAP	63300
38	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 1 ML	AMP	7950
39	DIPIRONA 500 MG/ML – GOTAS 20 ML	FR	176250



40	DIPIRONA MONOIDRATADA 50 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL 100 ML + COPO MEDIDA	FR	18600
41	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/1,5ML + ADIFENINA, CLORIDRATO 10 MG/1,5ML + PROMETAZINA, CLORIDRATO 5 MG/1,5ML – SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	13100
42	DISSULFIRAM 250 MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COM	25350
43	DONEPEZILA 10 MG	COM	60650
44	DORZOLAMIDA 2% COLÍRIO	FR	1010
45	ESTRADIOL 1 MG + NORETISTERONA, ACETATO 0,5 MG – REVESTIDOS	COM	5300
46	ESTRIOL 1 MG/G - CREME VAGINAL 50 G	BNG	12420
47	FENITOINA 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 5 ML	AMP	3100
48	FENOBARBITAL 50MG	COM	840750
49	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML – GOTAS 20 ML	FR	2420
50	FLUORETO DE SÓDIO 0,05% - SOLUÇÃO BUCAL 250 ML	FR	1400
51	FLUTICASONA, FUMARATO 200 MCG + VILANTEROL, TRIFENATATO 25 MCG – INALATÓRIO ORAL C/ 30 DOSES	FR	1260
52	GENFIBROZILA 600 MG – REVESTIDOS	COM	14100
53	GENTAMICINA, SULFATO 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	7900
54	GLICERINA BIDESESTILADA LÍQUIDA – FRASCO 1000 ML	FR	1440
55	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	2000
56	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	2080
57	IMIPRAMINA, PAMOATO 75 MG	COM	30500
58	INDACATEROL 150 MCG – COM INALADOR	CAP	1800
59	INSULINA REGULAR 100 UI/10ML FRASCO	FR	6985
60	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,02 MG + FENOTEROL, BROMIDRATO 0,05 MG/DOSE + BOCAL – AEROSOL 10 ML	FR	1550
61	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,04 MG/DOSE + FENOTEROL, BROMIDRATO 0,100 MG/DOSE – AEROSOL 15 ML	FR	1350
62	LAXATIVO VEGETAL EM FORMA DE GELEIA, USO ORAL, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 G	FR	6250
63	LEITE EM PÓ PARA CONSUMO HUMANO, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE, BOA SOLUBILIDADE, EMBALAGEM LACRADA, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE DA ANVISA.	G	19600
64	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1:200.000 – FRASCO AMPOLA 20ML	AMP	8885
65	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG – REVESTIDOS	COM	44650
66	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO ESTÉRIL – SOLUÇÃO 15 ML	FR	1850
67	METILDOPA 250 MG – REVESTIDOS	COM	1286100
68	METOPROLOL 1MG/ML 5M	AMP	4050
69	MUPIROCINA 20 MG/G – POMADA DERMATOLÓGICA 15 G	BNG	2097
70	NARATRIPTANA, CLORIDRATO 2,5 MG	COM	24750
71	NEOMICINA, SULFATO 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G POMADA DERMATOLÓGICA 10G	BNG	193047
72	NIMESULIDA 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL GOTAS 15 ML	FR	2150
73	NISTATINA 100.000 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200 MG/G – POMADA DERMATOLÓGICA 60G	BNG	15150
74	ÓLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL + TCM/A.G.E. + LECITINA DE SOJA + ÓLEO DE COPAÍBA + ÓLEO DE MELALEUCA + VITAMINAS A, E - ALMOTOLIA 200 ML	FR	7550
75	POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + NEOMICINA 5MG/ML + HIDROCORTISONA 10 MG/ML - SUSPENSÃO OFTÁLMICA 10 ML	FR	5820
76	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 50 MG	COM	139800
77	SALBUTAMOL, SULFATO 2,5 MG/2,5 ML – SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FLAC	3249
78	SALBUTAMOL, SULFATO 5 MG/ML – SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 10 ML	FR	4220
79	SOTALOL, CLORIDRATO 120 MG	COM	15820
80	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G – CREME DERMATOLÓGICO 400 G	POT	965
81	SUPLEMENTO VITAMÍNICO DE VITAMINA D (COLECALCIFEROL), SPRAY ORAL, DOSAGEM APROXIMADA DE 2.000 UI POR DOSE, FRASCO 50 ML	FR	1930



82	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1%-COLÍRIO ANESTÉSICO 10 ML	FR	4180
83	TOBRAMICINA 3 MG/ML + DEXAMETASONA 1 MG/ML - SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	5440
84	VENLAFAXINA 37,5 MG	COM	105300
85	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG – EFERVECENTES	COM	54250
86	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 6,25 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	25650
87	METILPREDNISOLONA 40MG/ML IM	AMP	2040
88	FENOBARBITAL 200MG/ML IM	AMP	2150
89	CLORETO DE TROSPÍO 30 MG	COM	38300
90	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML	FR	20000
91	ROSUVASTATINA 10MG + EZETIMIBA 10 MG	COM	19800
92	RIVASTIGMINA 18 MG - ADESIVO PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO DE 9,5MG / 24H.	ADV	7610
93	NITRATO DE MICONAZOL NITRATO LOÇÃO DERMATOLÓGICA 20 MG/ML, 30 ML.	FR	8340
94	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA 15G	BNG	23625
95	FOSFOMICINA 3G	SCH	1770
96	SALBUTAMOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/1ML	AMP	1400
97	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	1190

Os quantitativos que fundamentam este estudo foram integralmente informados pelos municípios participantes no período compreendido entre **18/02/2025 e 03/03/2026**. A coleta desses dados ocorreu por meio do **Sistema SIGARP**, plataforma oficial utilizada pelo Consórcio para o gerenciamento das Atas de Registro de Preços, garantindo a rastreabilidade e a fidedignidade das demandas apresentadas.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

ÓRGÃO PÚBLICO	ARA TIBA /RS	AUR EA/ RS	BAR AO DE COT EGI PE/ RS	BAR RA DO RIO AZU L/RS	BOA VISTA DAS MIS SOE S/RS	CAI ÇAR A/R S	CAMPINAS DO SUL /RS	CARLOS GOMES/ RS	CENTENARI O/R S	CHARUR A/R S	CIRIACO /RS	COXILH A/R S	CRUZALTENS E/R S	ENTRE RIOS S/C	ENTRE RIOS DO SUL /RS	EREBANGO/ RS	ERECHI M/R S	FAXINAL ZINHO/ RS	FLORIANO PEIXOTO/RS	FREDERICO WESTPHALEN/R S	GETULIO VARGAS /RS	GRAMADO DOS LOUREIROS /RS	GRANDES RIOS S/P R	GUABIJU /RS	GUARANIACU/P R	JACUTINGA /RS	MACAHO INHO/R S	MARCELO NORRAMOS/ RS	MARIANO MORO/R S	NÃO-METOE/ RS	PALMITINHOS/RS	PAULO BENITO/ RS	PINHALL DA SERRA/ RS	PONTA PRETA/ RS	QUATRO IRMÃOS /RS	SÃO JOÃO DO BAIURT IGA/RS	SÃO JOÃO DO IVAÍ /PR	SÃO VALERIO ENTIM/R S	SERAFIM NA CORREA /RS	SERTÃO /RS	VIA DUTOS/ RS	TOTAL GERAL	
1	0	0	100 00	150 0	0	0	0	0	0	0	100 0	200 0	0	300 0	0	0	150 00	0	400 0	0	0	200 00	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	300	0	0	200	0	0	0	0	59800	
2	160 00	100 00	150 00	300 00	120 0	500 0	100 00	0	300 000	0	900 0	250 0	200 0	500 0	300 0	100 00	150 00	200 0	600 0	220 00	400 00	400 00	0	0	300 0	100 00	0	10	210 0	300 00	100	600 0	800 0	300 0	400 0	0	100	100 00	0	250 0	800 0	630510	
3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	50	0	0	0	0	650	
4	0	300 0	0	0	0	0	0	0	0	0	100 0	200 0	0	0	0	100 0	400 000	0	0	0	0	200 00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	100	150 0	0	0	0	428700	
5	0	100 0	150 0	300	0	0	0	0	500	300	300	700	0	100 0	0	500	200 00	0	0	0	0	600	0	0	200	0	0	0	0	0	0	300	100 0	500	0	0	500	100 0	100	600	200	31100	
6	0	100 0	0	300	0	0	0	0	500	0	200	200	0	0	0	0	800 0	0	0	0	0	600	0	100	0	0	0	500	0	0	0	300	0	0	100	300	0	498	100 0	0	100	200	13898
7	0	100 0	0	0	0	0	0	0	500	0	100	0	0	0	0	800	150 00	0	0	800	0	600	0	0	0	0	500	0	0	0	140 0	300	0	0	0	0	298	500 0	0	0	0	26298	
8	0	800 0	300 0	0	0	0	100 0	100	500 0	0	300 0	0	0	300 0	0	300 00	150 00	0	0	400 00	600 00	200 00	0	0	450 0	0	0	100 00	0	450 00	300	599 8	500 0	0	0	0	500 0	500 0	200 00	120 00	296398		
9	0	600	0	0	0	0	0	0	0	0	100 0	0	0	0	0	100 00	200 0	0	0	0	0	200 00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	50	0	200 0	0	0	35750	
10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100 0	0	0	0	300 0	100 0	700 0	0	0	300 0	0	200 00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	50	0	0	0	0	35150	
11	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	50	50	0	0	200	100	700 0	0	0	50	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100	0	0	200 0	0	0	0	0	3500	
12	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	450	0	0	0	0	0	150 0	0	0	0	0	200 00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100	0	0	100	0	0	0	0	2850	
13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	900	0	0	0	0	0	150 0	0	0	0	0	200 00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	50	0	0	0	0	22550	
14	0	0	0	100	0	0	0	0	100	0	50	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	550		
15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	200	300	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100	0	0	200	0	0	0	0	1050	
16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0	100 00	150 0	0	150 0	0	0	200 00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	200	0	800	0	0	0	0	43800	
17	0	300	300 0	0	0	0	0	0	100	0	900	0	0	0	0	0	150 0	0	0	0	0	500	0	0	0	100	0	0	0	0	0	100	100 0	300	0	50	0	50	0	0	300	8200	
18	0	300	100 00	0	0	0	0	0	100	0	550	0	0	0	0	0	150 0	0	0	0	0	500	0	0	0	500	0	0	0	0	0	100	100 0	300	0	150	0	50	0	0	0	15050	
19	415 0	0	400 0	0	450	900 0	300 0	0	300 000	0	750 0	200 0	200 0	100 00	300 00	200 00	260 000	100 0	400 0	200 00	500 00	0	195 0	600 0	300 0	0	100 00	0	120 00	100	300 0	300 0	200 0	0	200	200 0	900	600 0	600 0	754450			
20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	400	0	0	0	300 0	150 0	0	0	0	0	100 00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	200	199 7	0	0	0	0	15400
21	0	0	0	0	0	0	0	0	100 0	0	100	200	0	0	0	600	200	0	100	0	800	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	199 7	0	0	0	0	5597	
22	0	0	120 00	0	900	0	100 0	0	500 000	0	300 0	200 0	0	200 0	200 0	0	150 0	0	300 0	330 00	100 00	0	0	0	100 00	0	500 0	0	0	0	0	200	0	500 0	500 0	0	500 0	800 0	0	0	0	608600	
23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	200	200	200	10	0	24	0	50	0	0	0	0	0	0	500	100	0	300	0	0	0	100	50	0	0	0	1834		
24	0	12	40	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	10	0	300	0	20	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	100	250	30	0	0	932		
25	0	0	200 0	0	180 0	0	0	0	500	0	350	600	0	0	0	0	150 0	0	0	300	0	200 00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	200	0	0	100 0	700 0	0	0	0	0	44350
26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200 0	30	0	0	0	0	200	0	0	0	0	200	0	0	100	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	200 0	0	0	0	0	4630	
27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	150 0	0	0	0	0	500 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	100	0	0	0	0	7000	
28	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250 0	100 00	0	0	0	500 0	600 0	0	0	0	0	200 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	300 0	0	100	0	0	0	0	28700	
29	250	0	100 0	600	200	0	0	50	100	0	300	50	0	0	500 0	600	150 0	0	100	150 0	0	200	0	0	120 0	0	0	0	0	0	0	350	0	0	100	0	100 0	500 0	500 0	0	200	200	13800
30	0	0	0	0	100	0	0	0	500	0	50	600	0	0	500	600	150 0	0	60	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	500 0	200 0	600	0	500 0	0	0	0	18610	
31	0	0	0	0	60	0	0	50	0	0	50	50	0	0	0	0	200	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	200	0	0	300	0	1510		
32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	200	0	0	100	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100	0	0	200	0	0	0	0	780		
33	0	300	0	0	0	0	0	0	500	0	300	0	300	100 0	0	500 0	150 0	0	0	0	0	500 0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	200	0	0	0	0	20700	
34	0	0	0	600	0	0	0	0	300	0	200 0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	500	0	0	0	500 0	0	0	0	200	100	9200



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

[illegible]

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

[illegible]

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução nº 003/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A pesquisa de preços se baseou na legislação vigente tendo sido usado os seguintes meios e parâmetros para se chegar ao valor final: LICITACON E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ENTES.

Valor de Referência (Sigiloso): Este valor será mantido sob sigilo, conforme as diretrizes de transparência e confidencialidade estabelecidas pelo consórcio.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, verifica-se a viabilidade de atender à necessidade dos Municípios consorciados, bem como de eventuais entes que venham a se associar durante a vigência do presente certame e da respectiva Ata de Registro de Preços. Diante disso, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar revela-se tecnicamente e economicamente viável, indicando a possibilidade de contratação de empresas especializadas para o fornecimento de MEDICAMENTOS.

6. ANÁLISE DE RISCOS

A aquisição de medicamentos para atendimento das demandas dos municípios consorciados envolve alguns riscos que devem ser considerados durante o planejamento e execução da contratação, visando garantir o abastecimento contínuo e a qualidade dos produtos fornecidos.

Um dos principais riscos está relacionado ao **desabastecimento de medicamentos**, que pode ocorrer em razão de atrasos na entrega por parte dos fornecedores, problemas de produção na indústria farmacêutica ou falhas logísticas. Esse risco pode comprometer o atendimento à população e a continuidade dos tratamentos. Como medida de mitigação, recomenda-se a realização de registro de preços, planejamento prévio das quantidades e acompanhamento constante das entregas.

Outro risco refere-se ao **fornecimento de medicamentos fora das especificações técnicas ou com prazo de validade insuficiente**, o que pode prejudicar a utilização pelos municípios e gerar desperdício de recursos públicos. Para reduzir esse risco, é importante estabelecer critérios claros no edital, exigir prazos mínimos de validade e realizar conferência rigorosa no momento do recebimento dos produtos.

Também pode ocorrer **variação na demanda dos municípios**, podendo gerar falta ou excesso de determinados medicamentos. Para mitigar essa situação, é fundamental realizar levantamento prévio das necessidades dos municípios e utilizar o sistema de registro de preços, que permite maior flexibilidade nas aquisições conforme a demanda.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O §1º do mesmo artigo determina que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados a responsabilidade técnica envolvida, o custo decorrente da celebração de múltiplos contratos em comparação com as possíveis vantagens econômicas da divisão do objeto em itens, bem como o dever da Administração de promover a ampliação da competitividade e evitar a concentração de mercado.

Considerando que a presente licitação será realizada na modalidade de Registro de Preços, para futuras aquisições, a entrega parcelada revela-se não apenas viável, como também eficiente, uma vez que permitirá aos Municípios consorciados realizar contratações conforme suas necessidades específicas e em momentos distintos, ao longo da vigência da Ata.



Além disso, destaca-se como vantagem adicional a possibilidade de racionalização das aquisições públicas, conferida pela validade da Ata de Registro de Preços e sua flexibilidade, o que assegura maior agilidade no atendimento das demandas locais e efetividade na gestão dos recursos públicos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do presente processo licitatório, pretende-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para os Municípios consorciados, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e do interesse público.

Busca-se garantir a contratação de fornecedores que apresentem condições técnicas e financeiras adequadas, promovendo a justa competição entre os licitantes e prevenindo a ocorrência de sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou eventual superfaturamento durante a execução contratual.

Como resultado, espera-se a obtenção de contratações mais eficientes, com equilíbrio econômico-financeiro, transparência nos gastos públicos e atendimento adequado às demandas dos Municípios consorciados, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a melhoria dos serviços prestados à população.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O Consórcio será responsável por todo o processo licitatório, desde a coleta dos quantitativos até a emissão da Ata de Registro de Preços. As fases que compõem este processo são as seguintes:

- a) Elaboração do edital e seus anexos;
- b) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, por meio de Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) Publicação e divulgação do edital e seus anexos;
- e) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, se aplicável;
- f) Realização do certame, com as respectivas etapas;
- g) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

Após a emissão da Ata de Registro de Preços, compete aos Municípios a utilização da mesma, incluindo o contato com o fornecedor, a emissão da ordem de compra, o empenho, o recebimento e aceite do objeto, a fiscalização e o respectivo pagamento.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a justificativa apresentada, as especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, bem como o planejamento de quantitativos que fundamenta a presente contratação, declara-se que a mesma é tecnicamente viável, economicamente adequada e compatível com os padrões e preços praticados no mercado, estando em conformidade com o interesse público e com a legislação vigente.

Erechim, 03 de junho de 2026

Paulo Sergio Battisti
Presidente Cirau

Francine Lilian Fusinatto
Diretora de Contratação
Designada pela resolução 016/2023